

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Documento de Formalização da Demanda 136/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 136/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Núcleo de Projetos - NUGP	22/09/2026 00:00	254452	MARCIO ALDRIN FRANCA CAVALCANTE
Descrição sucinta do objeto			
Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto: O povo cuidando do povo: formação-ação territorial para participação e controle social nas políticas públicas			

2. Justificativa de Necessidade

O projeto “Mãos Solidárias” é uma síntese dessas experiências que se construíram em meio à crise sanitária da pandemia Covid-19 por iniciativa de organizações sociais e populares, e que se organizado a partir de brigadas de trabalhos voluntários, coordenações estaduais e nos territórios e uma coordenação nacional. A experiência demonstrou que a garantia de efetividade do trabalho e do vínculo permanente com esse tipo de ação depende essencialmente do envolvimento de jovens e mulheres em iniciativas concretas na periferia. Por isso, o projeto visa articular esses sujeitos no território, estimulando a organização de atividades, por meio da educação popular e potencializando redes de atores coletivos para a participação social nas políticas públicas.

Há mais de 4 anos, atuando na cidade de Recife-PE, o projeto já distribuiu 1,6 milhões de marmitas, 1,3 toneladas de alimentos doados, 54 bancos populares de alimentos e 13 cozinhas populares solidárias criadas (Prêmio Pacto Contra a Fome 2023). No período mais crítico da pandemia atendeu mais de 30 comunidades e promoveu, também, ações para a geração de renda buscando fortalecer a autonomia dos sujeitos envolvidos.

Para melhor compreensão do proposto, é relevante analisar a história recente da agenda política do país. Durante a vigência do Gabinete de Transição Governamental para posse do presidente Lula, foi criado o Conselho de Participação Social para realizar um diagnóstico sobre o desmonte da participação social no período anterior, para discutir sobre os termos da relação entre o governo federal e os movimentos sociais e a sociedade civil para o próximo período (Relatório do Conselho Participação Social, 2022).

A participação social é essencial para a construção de políticas públicas democráticas e inclusivas, garantindo que a sociedade tenha um papel ativo nos processos de formulação, implementação e monitoramento dessas políticas. O engajamento coletivo fortalece o controle social e promove maior legitimidade e eficácia das ações estatais. Autores como Jürgen Habermas (1984), Leonardo Avritzer (2002) e Luciana Tatagiba (2011) destacam que uma sociedade democrática exige a criação de espaços de participação entre Estado e sociedade, permitindo que os cidadãos atuem como agentes de transformação social.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da participação social, estabelecendo conselhos, conferências e fóruns como mecanismos de controle social e articulação entre governo e sociedade civil. Essas instâncias têm desempenhado papel relevante na formulação e acompanhamento de políticas, promovendo maior transparência e corresponsabilidade.

Este conselho concluiu que “é preciso construir um sistema integrado de participação que fortaleça as Conferências e os Conselhos como espaços de deliberação das políticas, articulado ao processo orçamentário, em especial à elaboração do Plano Plurianual, e restabelecer a Política Nacional de Participação Social” (Relatório do Conselho Participação Social, 2022). Portanto, espera-se que o modo de governar a partir de então, tenha como princípio a participação social e o envolvimento da sociedade civil organizada em todas as ações governamentais.

Apesar do seu valor, a participação enfrenta obstáculos práticos e estruturais. Luciana Tatagiba (2011) destaca que os conselhos de políticas públicas, embora importantes, enfrentam assimetrias de poder entre representantes da sociedade civil e do governo, limitando a influência efetiva dos primeiros. Além disso, a falta de recursos técnicos e formação adequada pode prejudicar o engajamento qualificado dos cidadãos, especialmente de grupos vulneráveis.

A consolidação de uma participação social inclusiva exige a superação de barreiras institucionais e culturais que muitas vezes restringem a pluralidade nos espaços participativos. É necessário criar condições para que segmentos historicamente marginalizados, como povos indígenas, quilombolas e moradores de periferias urbanas, possam participar ativamente das decisões que afetam suas vidas.

Com isto, em janeiro de 2023, o novo governo revoga decreto de 2019, o qual extinguiu diversas instâncias de participação social, e promulga dois decretos para:

1) Instituir o Conselho de Participação Social da Presidência da República (Brasil, 2023a);

2) Criar o Sistema de Participação Social (Brasil, 2023b), sendo:

I - órgão central - a Secretaria-Executiva da Secretária-geral da Presidência da República; e

II - órgãos setoriais - as Assessorias de Participação Social e Diversidade dos Ministérios.

O Decreto nº 11.407/2023, que cria esse Sistema, explicita sua missão de “estruturar, coordenar e articular as relações do governo com os diferentes segmentos da sociedade” de forma transversal às políticas públicas e certamente será uma ferramenta potente para a redução das desigualdades no país, pautando iniciativas nos diversos setores de governo (Chioro, 2023).

A partir da publicação desses decretos, em 2023, todos os Ministérios passaram a ter em seu organograma um Assessor Especial com a missão de cuidar e buscar com que todas as políticas da pasta possibilitem a “participação social”. A articulação inter e intra setorial, bem como a estruturação do diálogo entre as diversas áreas dos ministérios com os movimentos sociais vem sendo as principais funções dessas assessorias, para ampliar o acesso e a equidade nas políticas públicas.

Visualizamos que o Programa de Participação Social está referenciado na Educação Popular, e tendo como norte a articulação e integração de políticas públicas nos territórios permite grande aderência com os objetivos propostos deste projeto. Construir ações de busca ativa, de formação de lideranças, de mobilização territorial e atuação em rede, possibilitam a ampliação da participação social e o fortalecimento da democracia participativa em nosso país.

Nesse sentido, compreende-se como fundamental o apoio direcionado pela Secretária-geral da Presidência da República (SGPR), ministério principal da interlocução do Governo Federal com as demandas da sociedade, fomentando experiências-pilotos que fortaleçam e ampliem a iniciativas que já estão em curso dos movimentos

populares e que contribuam para a formulação e aperfeiçoamento de políticas públicas focalizadas nos territórios periféricos.

A perspectiva da determinação social da saúde evidencia que a superação da carga de doenças só será possível por meio de políticas públicas que combatam a pobreza, fome e desigualdade social. A saúde deve ser compreendida como um direito humano que exige transformações estruturais e políticas de desenvolvimento inclusivo. Como defendem Breilh e Navarro, uma sociedade saudável é aquela que oferece igualdade de oportunidades e garante o acesso aos recursos necessários para uma vida digna e de bem-estar social.

Por fim, garantir a saúde não se resume à oferta de serviços médicos, mas requer o enfrentamento das desigualdades sociais e a construção de uma sociedade mais justa e solidária, onde a saúde, a alimentação e a moradia sejam acessíveis a todas as pessoas.

Para uma participação social efetiva, é necessário que as políticas públicas reduzam desigualdades e promovam inclusão. Isso requer esforços para envolver grupos vulneráveis, como comunidades tradicionais, movimentos sociais e moradores de áreas periféricas, garantindo que suas demandas estejam refletidas nas políticas públicas.

O projeto não possui informações classificadas em grau de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Licenciamento E Contratos De Transferência De Tecnologia	Outros Contratos de Transferência de Tecnologia	1,00	450.000,00	450.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DUTRA FENNER
Pesquisador em Saúde Pública

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.